

Resíduos dos Serviços de Saúde (RSS)

Ana Laura Aguiar Monteiro, Jéssica Raimundo,*Tamires Cristiane da Silva Gomes, **Maria de Lourdes Guarnieri

*Acadêmicos de enfermagem

**Professora das Faculdades Integradas ASMEC

Faculdades Integradas ASMEC, UNISEPE União das Instituições de Serviços, Ensinos e Pesquisas Ltda. Departamento de enfermagem.

Palavra chave: Classificação e identificação dos resíduos sólidos de saúde.

Identificação dos RSS:

Consiste no conjunto de medidas que permite o reconhecimento dos resíduos contidos nos sacos e recipientes, fornecendo informações ao correto manejo dos RSS.

Os recipientes de coleta interna e externa, assim como os locais de armazenamento onde são colocados os RSS, devem ser identificados em local de fácil visualização, utilizando símbolos, cores e frases específicos de cada grupo de resíduos.



Classificação dos RSS (RDC 306/04 e Resolução CONAMA 358/05):

Grupo A

* **A 1**: Culturas e estoques de microrganismos, produtos biológicos, exceto os hemoderivados, resíduos de laboratórios de manipulação genética. Estes resíduos não podem deixar a unidade geradora sem tratamento prévio.

* **A 2**: Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais submetidos a processo de experiência. Devem ser submetidos a tratamento antes da disposição final.

A 3: Peças anatômicas (membros) do ser humano; produto de fecundação sem 5 sinais vitais, com peso menor que 500 gramas ou estatura menor que 25 centímetros ou idade gestacional menor que 20 semanas.

A 4: Kits de linhas artesanais, endovenosas e dialisadores; filtros de ar e gases aspiradores de área contaminada; membrana filtrante de equipamento médico-hospitalar e de pesquisa. sobras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina e secreções; recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, que não contenham sangue ou líquidos corpóreos na forma livre

A 5: Órgãos, tecidos, fluidos orgânicos, materiais perfurocortantes ou escarificantes, com suspeita ou certeza de contaminação com príons.



Grupo B: Contém substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade.

Tratados com incineração



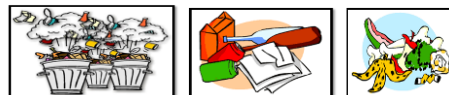
Grupo C: Quaisquer materiais resultantes de atividades humanas que contenham radionuclídeos superiores aos limites de eliminação especificados nas normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear-CNEN.

Tratamento por decaimento



Grupo D: Resíduos que não apresentem riscos biológicos, químicos ou radiológicos à saúde ou ao meio ambiente, podendo ser equiparados aos resíduos domiciliares.

Os resíduos não recicláveis são encaminhados para aterro sanitário



Grupo E: Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas, espátulas e outros similares.



Referências bibliográficas

ANVISA – AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. Resolução RDC nº 306, de 07 de dezembro de 2004. Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde. Diário Oficial da União de 10 de dezembro de 2004. ABNT – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. Resíduos Sólidos – Classificação. NBR 10004. 2004. BRASIL. Ministério do meio ambiente – MMA. Conselho nacional do meio ambiente – CONAMA. Dispõe sobre critérios básicos e diretrizes gerais para a avaliação de impacto ambiental. Resolução nº 1, de 23 de janeiro de 1986. Lex: Resoluções do CONAMA: resoluções vigentes publicadas entre julho de 1984 e maio de 2006. Brasília: CONAMA, 2006a. p. 636-639.